

REGULAMENTO

“TOP 50 UniRitter” 25 de agosto de 2020

1. OBJETO

1.1 Estabelecer diretrizes, critérios e condições gerais para a concessão de 50 (cinquenta) bolsas de estudo de 70% (setenta por cento) para o cursos presenciais e para cursos semipresenciais, a candidatos aprovados no vestibular **“TOP 50 UniRitter”** do dia 25 de agosto de 2020, do Centro Universitário UniRitter.

1.2 No momento da matrícula, o candidato deverá realizar o pagamento das duas primeiras parcelas do curso, no valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), observadas as condições do regulamento Mensalidades Reduzidas UniRitter, disponível em <https://www.uniritter.edu.br/files/editor/files/regulamento-uniritter-mensalidades-reduzidas.pdf>

1.3 O **“TOP 50 UniRitter”** é válido apenas para os candidatos que se matricularem nos cursos da modalidade presencial e semipresenciais, a partir de 25 de agosto de 2020, para cursar o segundo semestre de 2020.

1.4 Fica certo e ajustado que, para os candidatos que aderirem ao regulamento Mensalidades Reduzidas UniRitter, as demais mensalidades do semestre (a partir da 3ª ou 4ª mensalidade, a depender do caso), terão os valores cobrados com a inclusão de bolsa de bolsas de estudo objeto deste regulamento.

2. REQUISITOS

2.1 Poderão concorrer às bolsas de estudo de 70% (setenta por cento) os candidatos inscritos no Processo Seletivo **“TOP 50 UniRitter”** de 25 de agosto de 2020, que forem aprovados e que alcançarem, no mínimo, nota igual ou superior a 6,0 (seis) na Prova de Redação. Na hipótese de não atingimento das notas mínimas aqui estipuladas, independentemente da classificação geral, o candidato não será elegível a concorrer às bolsas.

2.2 As bolsas de estudos são válidas para os cursos da Graduação ou Graduação Tecnológica nas modalidades presencial ou semipresencial.

3. INSCRIÇÃO

3.1 O prazo de inscrição do presente proceso seletivo tem inicio no dia 17 de agosto de 2020 e encerra-se, impreterivelmente, em 25 de agosto de 2020.

3.2 Para se inscrever os interessados deverão acessar o site <https://top50uniritter.amigoedu.com.br/> e preencher de forma correta e completa todos os campos do formulário de inscrição. Os interessados podem ainda se inscrever através

dos canais de atendimento on-line (51) 3092-5600 e via telefone (51) 4003.4951

3.3 Não são elegíveis às bolsas deste regulamento os alunos veteranos do Centro Universitário UniRitter, incluindo-se alunos que tenham realizado trancamento de matrícula ou tenham desistido do curso sem solicitação formal de cancelamento.

4. PROVA

4.1 O candidato deverá acessar o link <https://top50uniritter.amigoedu.com.br/> no dia 25 de agosto de 2020 e realizar sua prova on-line até as 21:00 do mesmo dia.

4.2 O processo seletivo consistirá em prova de redação, que deverá conter no mínimo 1.000 (um mil) caracteres e respeitar o tema proposto.

5. RESULTADO

5.1 O resultado do processo seletivo, bem como os candidatos elegíveis às bolsas de estudo deste regulamento será divulgado no site do Centro Universitário UniRitter (www.uniritter.edu.br), nas redes sociais e/ou em qualquer uma das unidades, além de os candidatos elegíveis às bolsas de estudo contatados por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, no prazo de até 05 (cinco) dias após o dia 25 de agosto de 2020.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 Considera-se como classificação geral, para os fins deste Regulamento, a ordem de classificação do candidato, considerando-se todos os participantes do Processo Seletivo “**TOP 50 UniRitter**” de 25 de agosto de 2020 que optaram por um dos cursos da Graduação Tradicional ou Graduação Tecnológica nas modalidades presencial ou semipresencial.

6.2 O Processo Seletivo será eliminatório e classificatório e as vagas serão preenchidas na ordem crescente de pontuação final obtida pelo candidato.

6.3 Como critério de desempate será considerado o candidato com maior idade.

6.4 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão de prova, ou recontagem de pontos em qualquer das questões do Processo Seletivo, nem caberá recurso de qualquer natureza.

7. CONCESSÃO DA BOLSA E MATRÍCULA

7.1 As 50 (cinquenta) bolsas de estudo de 70% (setenta por cento) serão concedidas aos 50 candidatos elegíveis, que deverão realizar a matrícula impreterivelmente até o dia 31 de agosto de 2020.

8. ABRANGÊNCIA E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

8.1 As bolsas de 70% (setenta por cento) incidirão a partir da terceira mensalidade do curso e serão válidas até a conclusão do mesmo, salvo se houver interrupção por trancamento ou cancelamento de matrícula, hipóteses em que o benefício será automaticamente cancelado.

8.2 Em nenhuma hipótese a bolsa incidirá sobre eventual disciplina a ser cursada pelo candidato em regime de dependência, bem como sobre despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outras.

8.3 Para a manutenção da bolsa durante o curso, o beneficiário deverá: Manter CR – Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 17 (dezesete) em todos os semestres letivos, podendo ter apenas uma reprovação durante todo o curso, sendo que, na hipótese de reprovação em mais de uma disciplina durante o curso, a bolsa será automaticamente cancelada para os semestres subsequentes.

8.4 O aluno deverá efetuar o pagamento das mensalidades dentro da data de vencimento das mesmas, sob pena de perda definitiva da bolsa ainda que venha a regularizar sua pendência financeira.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Fica reservado à Diretoria da IES o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento pelos alunos.

9.2 Em caso de situações omissão ou não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da IES, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

9.3 Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da IES, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio aos alunos participantes. Caso a campanha tenha seu término antecipado, a IES deverá avisar ao público em geral e aos alunos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

9.4 Ainda que a IES não exija ou exerça o cumprimento de algum dos termos ou condições deste Regulamento, isto não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos podendo vir a exercê-los posteriormente.

9.5 Estas condições podem ser alteradas sem aviso prévio.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2020.

Centro Universitário UniRtter